



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SESP SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Núcleo de Gestão de Recrutamento e Seleção

EDITAL Nº 001/2018

Processo SEI nº 1690.01.0022074/2018-11

ATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS da SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, e atendendo à necessidade excepcional de interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Estadual nº 18.185, de 04 de junho de 2009 e no Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes de Segurança Socioeducativo e formação do quadro de reserva, para atuação nas Regiões Integradas de Segurança Pública – RISPs – constantes do ANEXO A deste Instrumento Convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado é requisito para a contratação administrativa excepcional e temporária.
- 1.2. Quaisquer dúvidas com relação ao Processo de Seletivo Simplificado e a este Instrumento Convocatório podem ser encaminhadas pelo candidato, por escrito, ao endereço eletrônico processoseletivo@seguranca.mg.gov.br.
- 1.3. Para fins de contratação, o presente processo seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do **Ato de Resultado Final**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
 - 1.3.1. O Processo Seletivo Simplificado poderá ser encerrado antes do término do prazo de validade caso todos os candidatos aprovados na última etapa (Curso Introdutório) tenham sido convocados para a contratação.
- 1.4. O quadro de vagas, para fins de contratação, está disposto no ANEXO B deste Instrumento Convocatório.
 - 1.4.1. Os candidatos aprovados além do número de vagas descritas no anexo a que se refere o item 1.3 comporão cadastro de reserva para contratação administrativa excepcional e temporária, da qual o quantitativo dependerá da oportunidade e conveniência da Administração Pública, respeitando-se o prazo de validade definido no subitem 1.2.
 - 1.4.2. Os candidatos que comporão o quadro de reserva têm apenas expectativa de direito para contratação excepcional e temporária, atendendo à conveniência e oportunidade, conforme necessidade da Administração Pública.
- 1.5. Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6. Será dada publicidade a todos os atos do Processo Seletivo Simplificado através de extrato divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e também disponibilizadas no Sítio Eletrônico da SESP: www.seguranca.mg.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as informações, avisos, comunicados e convocações referentes a este Instrumento Convocatório.
- 1.7. Este Processo Seletivo Simplificado, o cargo de **Agente de Segurança Socioeducativo**, será composto das etapas e critérios descritos a seguir:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS
1ª	ANÁLISE DE CURRÍCULOS	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
2ª	COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA (INVESTIGAÇÃO SOCIAL)	ELIMINATÓRIO
3ª	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	ELIMINATÓRIO
4ª	CURSO INTRODUTÓRIO	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

- 1.8. Somente serão convocados à etapa subsequente do processo seletivo os candidatos considerados classificados e/ou aptos na etapa anterior, de acordo com o quantitativo pré-estabelecido, respeitando-se a ordem de classificação, depois de aplicados os critérios de desempate de cada etapa, previstos neste Instrumento Convocatório.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Para fins de contratação o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- 2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.1.3. Estar quite com a justiça eleitoral;
- 2.1.4. Estar quite com o serviço militar, quando o candidato aprovado for do sexo masculino;
- 2.1.5. Ser considerado apto mediante laudo da Superintendência Central de Saúde do Servidor da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG);
- 2.1.6. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a função pleiteada;
- 2.1.7. Não ser aposentado por invalidez;
- 2.1.8. Não ter sofrido limitação de funções;
- 2.1.9. Não possuir vínculo, inclusive contrato temporário, com a Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que haja compatibilidade de horários;
- 2.1.10. Possuir a habilitação mínima exigida para o cargo, qual seja, Ensino Médio (2º Grau) completo;
- 2.1.11. Cumprir o interstício de tempo para nova contratação, com fulcro no inciso III do art. 10 da Lei nº 18.185/2009, sendo vedada a contratação antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato firmado anteriormente.

3. FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES GERAIS
Ensino Médio Completo (2º Grau Completo)	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO (Masculino e Feminino)	R\$ 4.098,45 (quatro mil e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva	Exercer atividades de vigilância e escolta nos espaços intramuros e extramuros nos estabelecimentos da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, zelando pela integridade física, mental e emocional dos adolescentes em regime de internação e semiliberdade; garantir a integridade do patrimônio e a segurança dos servidores e a integridade nas unidades de atendimento; assegurar o cumprimento das medidas socioeducativas; atuar como orientador no processo de reinserção social do adolescente em conflito com a lei.

3.1. Os candidatos contratados neste Processo Seletivo Simplificado atuarão em uma das Unidades Socioeducativas integrantes da Região Integrada de Segurança Pública (RISP) à qual se candidatou, conforme quadro de vagas constantes do ANEXO B deste Instrumento Convocatório.

3.2. As unidades socioeducativas de cada RISP encontram-se elencadas no ANEXO A deste Instrumento Convocatório.

3.3. Atendendo à conveniência e oportunidade da Administração Pública, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, e não havendo aprovados para a RISP de destino, poderá o candidato aprovado ser convocado, de acordo com a ordem de classificação, a assumir o exercício em outras RISPs.

3.4. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei nº 11.867/1995, conforme ANEXO B deste Instrumento Convocatório.

3.4.1. Dentre as vagas ofertadas no ANEXO B deste Instrumento Convocatório, reserve-se o quantitativo naquele mesmo Anexo descrito, para candidatos PCD.

4. DAS INSCRIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Nenhum valor será cobrado a título de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, ressalvados os custos com a fase de Avaliação Psicológica, previstos no item 7 deste Instrumento Convocatório.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela RISP a que vai concorrer à vaga, conforme quadro do ANEXO B deste Instrumento Convocatório.

4.3. O candidato deverá efetivar sua inscrição **no período de 08:00 do dia 05/11/2018 às 23:59 do dia 06/11/2018, obedecendo ao horário oficial de Brasília**, procedendo, **obrigatoriamente**, conforme diretrizes descritas a seguir:

4.3.1. Acessar o Sítio Eletrônico da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) – www.seguranca.mg.gov.br –, na aba “**Processos Seletivos**”, acessar o link de inscrições e realizar seu cadastro no sistema de recrutamento e seleção.

4.3.2. Inicialmente o candidato deverá preencher todos seus dados pessoais, sem abreviações. Após, deverá o candidato informar todas as suas experiências profissionais pertinentes à área de seleção e também seus cursos de capacitação e de formação, em campo

apropriado no sistema.

4.3.3. Em seguida, deverá o candidato inserir em campo específico toda a documentação comprobatória de sua experiência profissional e cursos realizados, conforme elencado no item 4.11 deste Instrumento Convocatório. O candidato deverá fazer upload da documentação, em formato PDF, e autenticada em cartório.

4.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado pela Administração Pública, sendo divulgado através do Sítio Eletrônico da Secretaria (www.seguranca.mg.gov.br).

4.5. Havendo indisponibilidade temporária do sistema de recrutamento e seleção, a Administração Pública prorrogará o prazo para o candidato efetivar sua inscrição, pelo tempo que o sistema tenha ficado fora do ar.

4.6. Não será admitida nem conhecida a inscrição e a entrega de documentos que não cumprirem a forma estabelecida no subitem 4.3.

4.7. Certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos e estabelecidos neste Instrumento Convocatório para participação no Processo Seletivo Simplificado, poderá o candidato realizar sua inscrição. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Instrumento Convocatório.

4.8. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, para a mesma RISP ou para RISPs diversas, será considerada válida a última delas, invalidando-se as anteriores.

4.9. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas em seus dados.

4.10. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele determinado neste Instrumento Convocatório.

4.11. O preenchimento de dados pessoais e profissionais no momento da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume e atesta a veracidade de suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, nos termos da legislação vigente, pela inexatidão ou incorreção dos dados informados.

4.12. O candidato que apresentar qualquer documentação ilegível, declaração falsa e/ou inexistente, ao se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, ou que não satisfizer todas as condições impostas neste Instrumento Convocatório, será considerado **DECLASSIFICADO**. Serão anulados todos os atos decorrentes da sua participação, mesmo que aprovado ou classificado nas provas, testes e avaliações.

4.13. É de responsabilidade do candidato, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado, encaminhar os seguintes documentos, através de upload em PDF, a que se refere o subitem 4.3.3 deste Instrumento Convocatório:

4.13.1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto (autenticada em cartório);

4.13.2. Cópia do CPF (autenticada em cartório);

4.13.3. Cópia de diploma do Ensino Médio, ou documento equivalente, para fins de comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo (autenticada em cartório);

4.13.4. Cópia simples do *Curriculum vitae*;

4.13.5. Documentos que comprovem a experiência profissional e a realização de cursos de capacitação ou de formação pertinentes à área de Segurança Pública e ao Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional (todos autenticados em cartório).

4.14. Os documentos comprobatórios para fins de pontuação que não permitirem a visualização dos dados ou estiverem em desconformidade com as exigências definidas neste Instrumento Convocatório serão desconsiderados e o candidato será eliminado da seleção.

4.15. A ausência de qualquer dos documentos previstos no subitem 4.11 deste Instrumento Convocatório ou da autenticação, quando essa for exigida, acarretará a imediata eliminação do candidato.

4.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.17. O comprovante de escolaridade exigido para o cargo deve ser emitido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelos Sistemas Estaduais de Educação e/ou pelo Ministério da Educação.

4.18. Não serão pontuados como experiência profissional períodos posteriores à data de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.

4.19. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de comprovação da experiência profissional e realização de cursos de capacitação ou de formação exigidos no subitem 4.11.5 deste Instrumento Convocatório:

4.19.1. Cópia de todos os certificados de cursos realizados em área pertinente ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, conforme informado no momento da inscrição;

4.19.2. Para os **contratos formais de trabalho**: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil (dados pessoais), das páginas que constem anotação dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão;

4.19.3. Para as **contratações temporárias** – cópia de **todos** os contratos administrativos ou cópia de todos os contracheques (holerites);

4.19.4. Para os **profissionais liberais** – cópia de comprovante do primeiro e do último recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constando a função e o tempo de experiência;

4.19.5. Para os **servidores públicos** – declaração original ou autenticada de tempo de experiência profissional, obtida no Recursos Humanos da instituição;

4.19.6. Para **ex-servidores das Forças Armadas** – Certificado de Reservista ou Certidão de Tempo Militar do Exército, Marinha ou Aeronáutica.

4.20. Os critérios de pontuação estão descritos no ANEXO E deste Instrumento Convocatório, onde estão descritas as pontuações a serem atribuídas a cada um dos certificados ou comprovação de experiência profissional.

5. DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS

5.1. A Análise de Currículos possui caráter classificatório e eliminatório e analisará as experiências profissionais e também cursos de capacitação e de formação pertinentes à área de seleção.

5.2. Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e que encaminharem as documentações comprobatórias a que se refere o item 4.3 e elencadas no item 4.11, ambos deste Instrumento Convocatório, terão seu Currículo analisado e pontuado, de acordo com a área pleiteada.

5.3. Após a análise dos currículos, a **Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas**, da Superintendência de Recursos Humanos, disponibilizará no Sítio Eletrônico da SESP www.seguranca.mg.gov.br, no link do presente Processo Seletivo, o Ato de Resultado da Análise de Currículos.

5.3.1. O candidato que obtiver nota 0 (zero) no somatório total da Análise de Currículos estará **desclassificado** do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. A Análise de Currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional, a escolaridade/formação acadêmica e cursos complementares realizados pelo candidato, nunca ultrapassando o limite de 10 pontos, conforme o quadro abaixo:

ITEM	QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Tempo de Experiência Profissional na área (incluem-se atividades formais com registro em CTPS e/ou contratos de trabalho e atividades profissionais como profissionais liberais).	5 pontos
II	Escolaridade/Formação acadêmica; Cursos (aperfeiçoamento, reciclagem, treinamento na área; Cursos complementares na área).	5 pontos
TOTAL		10 pontos

5.5. Havendo empate na totalização da nota da Análise de Currículos prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

5.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com fulcro no artigo 27, Parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e

5.5.2. Maior idade entre os candidatos empatados.

5.6. Permanecendo o empate, serão encaminhados à fase seguinte todos os candidatos empatados.

6. DA SEGUNDA ETAPA - COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA (INVESTIGAÇÃO SOCIAL)

6.1. Será publicada no Sítio Eletrônico da SESP (www.seguranca.mg.gov.br) relação de candidatos aprovados na 1ª etapa a serem submetidos à 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado (Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada – Investigação Social).

6.1.1. Será convocado para a etapa da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada o quantitativo de 15 (quinze) vezes o número de vagas ofertadas, por RISP, conforme quadro de vagas constante do Anexo B deste Instrumento Convocatório.

6.2. Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada - Investigação Social, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatível com as responsabilidades do cargo.

6.3. Serão analisados fatores como:

6.3.1. Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

6.3.2. Prática de ato tipificado como ilícito penal, observando-se a ressalva nos casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado; sentença penal reconhecendo a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal; ou ainda, se presente excludentes de culpabilidade;

6.3.3. Práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado do prazo por motivo disciplinar;

6.3.4. Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas de segurança pública;

6.3.5. Uso ou dependência de drogas ilícitas;

6.3.6. Vínculo com entidade ou organização proibida;

6.3.7. Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

6.3.8. Apresentação de documento ou declaração falsa, inexata ou omissão sobre fato relevante acerca de sua vida pregressa (boletim de investigação social);

6.3.9. Demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, a bem do serviço público, no exercício da função pública, em qualquer da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

6.3.10. Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória.

6.4. A Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada - Investigação Social, sem que ocorra prejuízo ou venha gerar direito ao candidato, poderá ocorrer durante todo o processo

seletivo, inclusive o período de formação.

6.5. Para a realização da investigação social, os candidatos deverão apresentar os documentos adiante elencados, através de upload em link a ser disponibilizado no Ato de convocação para a 2ª etapa:

6.5.1. 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);

6.5.2. Documento oficial de identidade (autenticada em cartório) e, se não constar neste o número do CPF, o Documento oficial de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF (autenticado em cartório);

6.5.3. Prova de quitação eleitoral (título de eleitor e comprovantes da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral);

6.5.4. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

6.5.5. Se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, ou, ainda, documento equivalente, autenticado em cartório);

6.5.6. Comprovante de residência (autenticado em cartório);

6.5.7. Declaração, devidamente assinada, de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos da legislação;

6.5.8. Certidão relativa aos assentos funcionais expedidas pelo órgão próprio (Unidade Corregedora), no caso de servidor público, com validade de no máximo 90 dias;

6.5.9. Certidão judicial dos cartórios civil, criminal, juizados especiais cíveis e criminais, e protestos de títulos das comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;

6.5.10. Certidão da Justiça Federal da jurisdição onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;

6.5.11. Folha de Antecedentes Criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêneres, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e com validade de no máximo 90 dias;

6.5.12. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, com validade de no máximo 90 dias.

6.6. Os documentos elencados no item anterior constituirão registros instrutórios, no processado de Investigação Social, e serão avaliados de forma conjunta com as demais informações coligidas, podendo não produzir, individualmente, o caráter eliminatório.

6.7. No momento da apresentação da documentação exigida para a fase, o candidato deverá realizar upload também de um Boletim De Investigação Social (BIS), conforme modelo a ser divulgado no Ato de convocação para a 2ª etapa, oportunidade em que fornecerá dados relativos a sua qualificação pessoal, referências sociais e familiares, como:

6.7.1. Endereço atual e anteriores completos (dos últimos 5 anos);

6.7.2. Telefone de contato, endereço de e-mail e redes sociais de que participa (facebook, instagram, twitter dentre outros);

6.7.3. Filiação;

6.7.4. Naturalidade;

6.7.5. Data de Nascimento;

6.7.6. Escolaridade;

6.7.7. Locais onde estudou e/ou estuda;

6.7.8. Profissão;

6.7.9. Estado Civil;

6.7.10. Número de dependentes e dados pessoais do cônjuge (se tiver) e dos dependentes;

6.7.11. Número do Documento de Identidade e CPF;

6.7.12. Número da CNH (se tiver);

6.7.13. Número do Título e Zona Eleitoral;

6.7.14. Número do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

6.7.15. Renda Individual e Familiar;

6.7.16. Empregos atuais e anteriores;

6.7.17. Nomes, endereços e telefones de contato de 2 (duas) pessoas que possam dar referências pessoais do candidato;

6.7.18. Participação em associações, agremiações ou clubes;

6.7.19. E caso tenha sido indiciado ou processado anteriormente, deverá apresentar informações detalhadas.

6.8. Ao candidato, desde sua inscrição no processo seletivo simplificado até o momento de sua contratação, poderá, a critério da Administração Pública, ser exigido, às suas expensas, a apresentação do exame antidrogas.

6.8.1. Em caso de resultado positivo para drogas, reserva-se à SESP o direito de eliminar o candidato do Processo Seletivo Simplificado, cabendo recurso desse ato, ficando a contraprova a critério e expensas do candidato.

6.9. Será previamente divulgada no endereço eletrônico www.seguranca.mg.gov.br a **Comissão de Análise da fase de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada** - Investigação Social, que após colhido os dados e elementos necessários, expedirá o Relatório fundamentado INDICANDO ou CONTRAINDICANDO o candidato.

6.9.1. Será considerado **CONTRAINDICADO** o candidato que apresentar qualquer fato desabonador em sua conduta que o incompatibilize com o exercício da função pleiteada.

6.9.2. A **CONTRAINDIÇÃO** ocorrerá após prévia sindicância levada a efeito, observado o contraditório, com emissão de relatório fundamentado e concordância expressa da maioria dos **Membros da Banca Examinadora**.

6.9.3. Em caso de **CONTRAINDIÇÃO**, a **Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas** considerará o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.10. A **Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas** divulgará a relação nominal dos candidatos considerados **APTOS** no endereço eletrônico www.seguranca.mg.gov.br.

6.11. Os candidatos que não forem incluídos na lista de candidatos **APTOS** na Etapa de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social) serão considerados **INAPTOS**.

6.11.1. Será facultado ao candidato considerado **INAPTO**, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão por meio de **ENTREVISTA DEVOLUTIVA** (presencial) em datas definidas no Ato do Resultado da Investigação Social, no Sítio Eletrônico da SESP.

6.11.2. Para realizar a Entrevista Devolutiva o candidato deverá preencher o **Anexo I - Formulário de Entrevista Devolutiva da Investigação Social** e comparecer, nos dias e horários estipulados no Ato de Resultado da Investigação Social, à:

SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SUASE) - CIDADE ADMINISTRATIVA - Rodovia Papa João Paulo II, 4101, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG - Prédio Minas, 3º andar - CEP 31.630-900

6.11.3. Após a realização da Entrevista Devolutiva, é facultado ao candidato o direito de interposição de recurso contra o resultado da Investigação Social, dentro dos prazos e dos meios estipulados no **item 11** deste Instrumento Convocatório.

7. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1. A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório e será realizada por Clínicas Psicológicas credenciadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública, na cidade de Belo Horizonte/MG.

7.2. Todos os custos desta fase, inclusive aquele relativo à realização da Avaliação Psicológica, correrão às expensas do candidato, não havendo nenhuma responsabilidade da Administração Pública.

7.3. Para a realização da 3ª Etapa (Avaliação Psicológica), será convocado o percentual de **85% (oitenta e cinco por cento)** dos candidatos considerados aptos na 2ª Etapa (Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada - Investigação Social), por RISP, seguindo-se a ordem classificatória estabelecida ao fim da 1ª Etapa.

7.4. Nesta fase serão avaliados os seguintes critérios:

ÁREA	CARACTERÍSTICA
COGNITIVA	POTENCIAL INTELECTUAL: capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral; capacidade de entender, assimilar, elaborar informação e usá-la de forma adequada; receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de definir procedimentos técnicos e administrativos, diretrizes, de forma a dirigir adequadamente seu comportamento para a função.
	ATENÇÃO CONCENTRADA: capacidade de selecionar estímulos relevantes do ambiente, buscando-os nos detalhes e focando-se neles.
	ATENÇÃO DIFUSA: capacidade que permite uma varredura do campo visual, focalizando de uma só vez diversos estímulos dispersos neste campo.
	MEMÓRIA: capacidade de identificar um estímulo, informação ou objeto como algo anteriormente já visto. Boa parte da eficácia das atribuições vem da capacidade de conhecer e memorizar as feições e o padrão de comportamento das pessoas, as características da área geográfica e os procedimentos típicos diante de situações-problemas. A partir dessa capacidade em memorizar e comparar é que se pode discriminar entre uma situação normal e uma de risco em potencial.
PERSONALIDADE	ENERGIA VITAL: nível de energia vital disponível e circulante em certo momento da vida que representa uma medida de potencial biológico capaz de ser liberado em situações adversas. É o nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio.
	PRODUTIVIDADE: quantidade de trabalho que a pessoa é capaz de fazer tanto em termos profissionais como em outros tipos de atividades
	ORGANIZAÇÃO: forma de pensar e de agir de acordo com um plano, método ou regra que avalie e relacione os fatos e as coisas de uma maneira clara, coerente, precisa e ordenada.
	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: nível de espontaneidade afetiva e grau de vínculo que a pessoa estabelece com o outro. Para exercer seu papel social, é necessário estabelecer um adequado nível nas relações humanas que permita perceber-se do comportamento dos outros, do mesmo modo em que consegue comunicar-se apropriadamente. É preciso que saiba entender e fazer-se entendido diante das pessoas e da comunidade a que serve. Para tanto, são esperadas atitudes interativas e proativas, fundamentais para o exercício de suas atribuições.
	RELACIONAMENTO COM AUTORIDADES: comportamento de respeito, consideração e deferência para com as autoridades.
ACATAMENTO DE NORMAS: capacidade de seguir regras institucionais.	
ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES NOVAS, RISCOS E DESAFIOS: capacidade de reagir de modo apropriado mediante situações imprevistas que ocorrem no dia a dia, as quais exigem respostas emergenciais adequadas. Deve-	

	se manter o controle emocional e não comprometer a própria integridade e nem a de outrem.
	EMOTIVIDADE: Reação somato psíquica a uma situação para a qual o indivíduo não está preparado para reagir, ocasionando uma exacerbação das reações emocionais, que podem ser expressas através de comportamentos como choro, tremores, taquicardia, dentre outros.
	IMPULSIVIDADE: propensão em empreender ações sobre o meio sem raciocínio prévio. Tal condição, dentro dos limites, permite uma reação rápida e adequada diante de uma solicitação externo ao psiquismo. Entretanto, acima desses limites, pode levar a reação de modo irrefletido em situações nas quais seria esperada a serenidade. A impulsividade pode ocasionar instabilidade, explosividade e a desproporcionalidade entre estímulo/resposta. A ação impulsiva não se submete à mediação intelectual ou a volição.
	AGRESSIVIDADE: força propulsora que leva à atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação. Reação a estímulos de forma equilibrada e adequada. Entretanto, acima dos limites leva a inadequadas reações de hostilidade.

7.5. Os candidatos que não forem convocados para Avaliação Psicológica estarão eliminados deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6. As Clínicas Psicológicas credenciadas serão divulgadas no Sítio Eletrônico da SESP (www.seguranca.mg.gov.br), após a publicação do resultado dos recursos ao resultado da 2ª Etapa e caberá ao candidato eleger, dentre as credenciadas, uma clínica para a realização de seu teste psicológico.

7.6.1. Deverá o candidato entrar em contato com a Clínica Psicológica por ele escolhida e realizar o agendamento de sua avaliação, em data compreendida no período previamente estabelecido e divulgado pela Administração Pública para realização desta etapa, a ser informado no chamamento para realização da 3ª etapa (Avaliação Psicológica).

7.7. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica, conforme quadro constante do item 7.4 deste Instrumento Convocatório.

7.8. O candidato será considerado **APTO** se atender ao grau de necessidade as características compatíveis ao cargo. Caso não atenda, será considerado **INAPTO**.

7.9. O resultado da 3ª Etapa – Avaliação Psicológica, constando os candidatos **APTOS e DESCLASSIFICADOS**, será disponibilizado no Sítio Eletrônico da SESP (www.seguranca.mg.gov.br) de forma nominal, obedecendo a ordem de classificação da 1ª Etapa.

7.9.1. Os candidatos não incluídos na lista de candidatos **APTOS e DESCLASSIFICADOS** na 2ª Etapa - Avaliação Psicológica foram considerados **INAPTOS**.

7.9.2. O candidato será considerado desclassificado da Avaliação Psicológica se chegar atrasado ou mediante ausência, mesmo que justificada, na realização desta Etapa ou caso não a tenha concluído integralmente.

7.9.3. O candidato desclassificado não possui direito a Entrevista Devolutiva e ao Recurso contra o Resultado da Avaliação Psicológica.

7.10. Somente será considerado o resultado de Avaliação Psicológica realizada pela Clínica Psicológica credenciada pela SESP. Não serão considerados outros resultados obtidos em Avaliações Psicológicas de outros Processos Seletivos desta SESP ou de outras instituições, ou ainda Avaliação realizada por Clínica não credenciada à Secretaria.

7.11. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer para realização da Avaliação Psicológica na data, local e horários por ele agendados com a Clínica Credenciada.

7.12. Será facultado ao candidato considerado **INAPTO**, e somente a este, tomar conhecimento das de sua inaptidão por meio de **ENTREVISTA DEVOLUTIVA (presencial)**, a ser realizada na mesma Clínica que aplicou o teste, conforme publicado no Ato de Resultado da Avaliação Psicológica, no Sítio Eletrônico da SESP.

7.12.1. Na Entrevista Devolutiva o candidato poderá, a seu critério, ser assessorado por um Psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, a quem será aberta vista do material produzido pelo candidato. O Psicólogo deverá agir de acordo com o Código de Ética Profissional e **não poderá ter nenhum vínculo com a SESP e nem com alguma das Clínicas credenciadas à SESP**, devendo assinar termo que comprovem estas informações.

7.12.2. Todas as despesas relativas ao assessoramento do Psicólogo a que se refere o subitem 7.12.1 serão por conta do candidato.

7.13. Após a realização da Entrevista Devolutiva, é facultado ao candidato a interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, dos prazos e dos meios estipulados, **conforme item 11** deste Instrumento Convocatório.

7.14. Não serão conhecidos os recursos de candidatos que:

7.14.1. Não comparecerem à Entrevista Devolutiva;

7.14.2. Não enviarem o recurso dentro dos estabelecidos; e

7.14.3. Não estiverem em conformidade com o Ato de Publicação do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA QUARTA ETAPA - CURSO INTRODUTÓRIO

8.1. Será convocado para a 4ª etapa – Curso Introdutório –, por meio de publicação no Sítio Eletrônico da SESP (www.seguranca.mg.gov.br), **75% (setenta e cinco por cento)** dos candidatos classificados e considerados aptos na 3ª etapa (Avaliação Psicológica), por RISP, sendo considerada a classificação gerada ao fim da 1ª etapa (Análise de Currículos).

8.2. O Curso Introdutório terá caráter classificatório e eliminatório e sua execução caberá à Escola Integrada de Segurança Pública – EISP.

8.3. Após a Etapa da Avaliação Psicológica serão convocados para o Curso Introdutório os candidatos classificados e considerados **APTOS**, observando-se a ordem de classificação gerada na 1ª Etapa (Análise de Currículos).

8.4. Os demais candidatos que não forem convocados para o Curso Introdutório serão considerados eliminados deste Processo Seletivo Simplificado.

8.5. O Curso Introdutório será realizado segundo datas e locais previstos no **Ato de Convocação para esta Etapa**, publicados no Sítio Eletrônico da SESP, no endereço www.seguranca.mg.gov.br.

8.6. Todas as informações relativas ao Curso Introdutório (matriz curricular, critérios de aprovação, condições de desligamento, regimento disciplinar, etc.) serão divulgadas pela EISP aos candidatos matriculados, por ocasião da aula inaugural do Curso.

8.7. A 4ª Etapa (Curso Introdutório) ocorrerá na cidade de Belo Horizonte/MG e todos os custos decorrentes da participação do candidato na etapa (alimentação, hospedagem, transporte, etc) correrão às expensas do mesmo, não cabendo à Administração Pública nenhum tipo de custeio.

8.8. A simples convocação para o Curso Introdutório **NÃO** gera direito à contratação que será efetivada somente se o candidato for aprovado nesta Etapa do Processo Seletivo Simplificado e cumprir as demais exigências contidas neste Instrumento Convocatório.

8.9. Serão aprovados no Curso Introdutório os candidatos que obtiverem:

8.9.1. Aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva;

8.9.2. Frequência mínima de 90% (noventa por cento) do total da carga horária das disciplinas teóricas;

8.9.3. Frequência de 100% (cem por cento) do total da carga horária das disciplinas práticas ou visita guiada.

8.10. O resultado do Curso Introdutório será divulgado no sítio eletrônico da SESP no endereço: www.seguranca.mg.gov.br.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final no processo seletivo, para efeito de contratação dar-se-á pela pontuação decrescente que será apurada pelos pontos alcançados no somatório de notas obtidas na **1ª Etapa – Análise de Currículos** e **4ª Etapa – Curso Introdutório**.

9.2. Havendo empate na nota final, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

9.2.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com fulcro no artigo 27, Parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e

9.2.2. Maior idade entre os candidatos empatados.

9.3. Permanecendo o empate no resultado final, depois de aplicados os critérios estabelecidos no subitem 9.2 deste Instrumento Convocatório, serão consideradas, sucessivamente:

9.3.1. Maior nota na 1ª etapa da seleção (Análise de Currículos); e

9.3.2. Maior nota na 4ª etapa da seleção (Curso Introdutório).

9.4. A classificação final será publicada no Sítio Eletrônico da SESP (www.seguranca.mg.gov.br), em duas listas, separada por gênero (masculino e feminino).

9.5. Os candidatos aprovados, mas não classificados dentro do número de vagas ofertadas, comporão o cadastro de reserva para eventual e futura contratação.

9.5.1. Os candidatos aprovados fora do número de vagas não têm direito à contratação, havendo apenas expectativa de direito.

9.6. O Extrato de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas de publicação no Diário dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” www.iof.mg.gov.br – Diário do Executivo) e a Listagem dos Aprovados no Sítio Eletrônico da SESP/MG (www.seguranca.mg.gov.br).

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A critério da Administração Pública ocorrerá a convocação do candidato classificado e aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, a ser realizada através do Sítio Eletrônico da SESP (www.seguranca.mg.gov.br), por meio de um COMUNICADO informando data, local e documentação a ser entregue.

10.1.1. O candidato classificado e aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, ao ser convocado para o preenchimento da vaga a qual **concorreu**, e recusar a oferta, será considerado DESCLASSIFICADO Processo.

10.2. O candidato, a **critério da Administração Pública**, poderá ser convocado para vagas em Unidades Socioeducativas situadas em RISP's distintas da qual se inscreveu.

10.2.1. O candidato que não tiver interesse na vaga ofertada conforme citado no **subitem 10.2** e desejar manter sua posição no Quadro de Reserva para futura disponibilidade de vagas em demais RISP's, poderá preencher o de Desistência - Anexo F - e encaminhá-lo **aos cuidados de:**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (DAP) DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (SRHU) - CIDADE ADMINISTRATIVA - Rodovia Papa João Paulo II, 4101 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG, PRÉDIO MINAS, CEP 31.630-900, **no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do comunicado de convocação.**

10.2.2. O candidato que não encaminhar o Termo de Desistência no prazo estabelecido no subitem 10.2.1 permanecerá no quadro de reserva para concorrer **SOMENTE** à vaga que se inscreveu.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos contra as fases de Análise de Currículos, Comprovação de

Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social), Curso Introdutório e contra o Resultado Final serão interpostos exclusivamente por meio de link disponibilizado no Sítio Eletrônico da SESP.

11.2. O recurso contra a fase de Avaliação Psicológica deverá ser protocolizado na Clínica credenciada onde o candidato realizou o teste, ficando o estabelecimento responsável pela apreciação dos recursos e encaminhamento do resultado à SESP.

11.3. Os recursos interpostos fora do padrão estabelecido nos subitens 11.1 e 11.2 ou fora do prazo estabelecido no subitem 11.4 serão indeferidos sem análise.

11.4. Caberá recurso os resultados obtidos em qualquer das do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar os seguintes prazos:

ETAPA	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Análise de Currículo	02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da análise da documentação
Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada - Investigação Social	01 (um) dia útil após a Entrevista Devolutiva
Avaliação Psicológica	02 (dois) dias úteis após a Entrevista Devolutiva
Curso Introdutório - Gabarito e Resultado da Prova	01 (um) dia útil após a divulgação do gabarito e 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da prova
Resultado Final	02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Final

11.4.1. O recurso **não será conhecido**:

11.4.1.1. Se as razões recursais não estiverem preenchidas;

11.4.1.2. Se o candidato recorrer intempestivamente com relação a etapa anterior com prazo recursal encerrado;

11.4.1.3. Se o candidato não o interpuser dentro dos prazos estabelecidos e/ou se não estiver em conformidade com este Instrumento Convocatório.

11.4.2. A decisão dos recursos em qualquer etapa é em instância única e definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será publicada no site da SESP (www.seguranca.mg.gov.br).

11.5. RECURSO CONTRA A 1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULOS:

11.5.1. É facultada ao candidato a interposição de recurso contra o resultado da 1ª Etapa, respeitando-se o prazo disposto no subitem 11.4 deste Instrumento Convocatório.

11.5.2. Será disponibilizado link no Sítio Eletrônico da SESP para que o candidato apresente suas razões recursais e encaminhe documentos que considerar necessário.

11.6. RECURSO CONTRA A 2ª ETAPA – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.6.1. Para interpor recurso contra o resultado da Investigação Social, o candidato considerado INAPTO na referida Etapa deverá realizar, obrigatoriamente, a Entrevista Devolutiva a que se referem os subitens 6.10.1 e 6.10.2 deste Instrumento Convocatório.

11.6.2. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para interpor recurso acessando o link do sistema de recrutamento e seleção, a ser disponibilizado no Sítio Eletrônico da SESP.

11.7. RECURSO CONTRA A 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.7.1. Ao candidato considerado INAPTO, e apenas a este, será facultado o direito de recorrer contra o resultado da 3ª ETAPA – Avaliação Psicológica, respeitando-se o prazo disposto no subitem 11.4 deste Instrumento Convocatório.

11.7.2. Para interpor recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO na referida Etapa deverá realizar, obrigatoriamente, a Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica.

11.7.3. Para agendamento da entrevista devolutiva, o candidato deverá entrar em contato com a clínica credenciada que realizou sua avaliação psicológica.

11.7.4. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso acessando o link do sistema de recrutamento e seleção, a ser disponibilizado no Sítio Eletrônico da SESP.

11.8. RECURSO CONTRA A 4ª ETAPA – CURSO INTRODUTÓRIO

11.8.1. O candidato que discordar do Gabarito da prova final do Curso Introdutório poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil após sua divulgação, acessando o link do sistema de recrutamento e seleção, a ser disponibilizado no Sítio Eletrônico da SESP.

11.8.2. Após a publicação do Resultado da Prova, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, acessando o link do sistema de recrutamento e seleção, a ser disponibilizado no Sítio Eletrônico da SESP.

11.9. RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL

11.9.1. O candidato que não concordar com o Resultado Final e desejar interpor recurso, poderá acessar o link do sistema de recrutamento e seleção, a ser disponibilizado no Sítio Eletrônico da SESP, no prazo de 02(dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Final.

11.10. Todos os recursos devem ser devidamente fundamentados, com razões de recurso clara e objetiva, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato instruí-la com os documentos que considerar pertinentes.

12. DA PERÍCIA MÉDICA E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Superintendência de Recursos Humanos os candidatas APROVADOS, conforme Ato de Resultado Final, através de COMUNICADO para realização de exame pré-admissional e entrega de documentação a serem publicados no Sítio Eletrônico da SESP.

12.2. O candidato após convocação pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SESP, deverá conforme estipulado no ato de convocação, **uma cópia e o original** da documentação necessária sua contratação:

- 12.2.1. 02 (dois) retratos 3x4;
 - 12.2.2. Certidão negativa original de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil;
 - 12.2.3. Resultado de Avaliação Pericial constando aptidão para o cargo (conforme subitem **12.3** deste Instrumento Convocatório);
 - 12.2.4. Comprovante de conta corrente individual ou conta salário no Banco do Brasil;
 - 12.2.5. Documento oficial com foto atual (autenticado em cartório);
 - 12.2.6. CPF (autenticado em cartório);
 - 12.2.7. Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de Eleitor com o comprovante da última votação;
 - 12.2.8. Certificado de reservista para os candidatos do masculino (autenticado em cartório);
 - 12.2.9. Comprovante do PIS/PASEP;
 - 12.2.10. Certidão de Casamento/Nascimento do candidato e dos filhos (se houver);
 - 12.2.11. Comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
 - 12.2.12. Cópia **autenticada em cartório** do Certificado ou Diploma do Ensino Médio;
 - 12.2.13. Termo de Compromisso Solene – **Anexo B** – deste Instrumento Convocatório;
 - 12.2.14. Declaração de Parentes – **Anexo C** – deste Instrumento Convocatório;
 - 12.2.15. Declaração de que não trabalhou nos últimos 2 (dois) anos por vínculo firmado com fulcro na Lei nº 18.185/2009 – **Anexo G** - deste Instrumento Convocatório;
 - 12.2.16. Declaração de Bens e Valores – **Anexo H** - deste Instrumento Convocatório.
- 12.3. Os candidatos serão submetidos a uma avaliação médica, sendo de responsabilidade do candidato os gastos decorrentes da realização dos exames descritos no **subitem 12.4** e outros exames complementares, porventura exigidos pelo médico perito, relativos a este Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4. O candidato deverá agendar a perícia médica pré-admissional conforme constante do COMUNICADO DE CONTRATAÇÃO. Na data agendada para a perícia médica, os candidatos deverão apresentar os seguintes laboratoriais, além de outros eventualmente requeridos quando da convocação para a perícia médica:
- 12.4.1. Hemograma com contagem de plaquetas;
 - 12.4.2. Urina rotina – colhida no laboratório (escrito no exame);
 - 12.4.3. Glicemia de Jejum;
 - 12.4.4. TSH;
 - 12.4.5. Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;
 - 12.4.6. Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais.
 - 12.4.7. Os exames de Hemograma e TSH somente serão aceitos se realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da perícia e o exame de Eletrocardiograma nos 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia.
 - 12.4.8. O material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório devendo esta informação constar do resultado do exame.
 - 12.4.9. Em todos os resultados dos descritos subitem 12.4 deverão constar o número de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que o realizaram e a data de sua realização.

□

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação se dará através de Contrato Administrativo, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 13.2. O candidato que não encaminhar a documentação necessária para sua contratação no prazo determinado, perderá o direito à vaga e será ELIMINADO da seleção.
- 13.3. O candidato que, após a entrega da documentação exigida no **subitem 12.2**, não comparecer na data agendada para a assinatura do contrato de prestação de serviço perderá o direito à vaga e será ELIMINADO da seleção.
- 13.4. É proibida a contratação de servidores de cargo efetivo da Administração Direta ou Indireta da dos Estados, do Distrito e dos Municípios, salvo no caso de acumulações lícitas, de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal.

14. DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

- 14.1. É de responsabilidade do candidato:
 - 14.1.1. Acompanhar todas publicações no Site Eletrônico da SESP: www.seguranca.mg.gov.br, referentes a instruções, orientações, convocações, retificações e resultados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizando a SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS por eventuais prejuízos decorrentes da omissão do candidato no acompanhamento das publicações;
 - 14.1.2. Manter atualizados seus dados pessoais, junto à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS;
 - 14.1.3. As despesas com postagens, exames, avaliações, deslocamentos, hospedagens e alimentação relativas a todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 14.2. Não segunda chamada de provas, ou avaliações, nem sua aplicação fora da data, horário e local estabelecidos sua realização. O disposto neste item aplica-se a todas as etapas

do Processo Seletivo Simplificado e a qualquer situação, não provocada pela administração do certame, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.

14.3. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas imediações das salas de aplicação das avaliações, salvo os casos de acompanhamento de mulheres em de lactação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Incorporar-se-ão a esse Instrumento Convocatório, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem e/ou complementem, os quais deverão ser publicados no Sítio Eletrônico da SESP www.seguranca.mg.gov.br, podendo ou não incorrer em alteração do resultado das Etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

15.2. Havendo necessidade imperativa da administração, as datas e os locais de realização das etapas poderão ser alterados, com a devida divulgação no Sítio Eletrônico da SESP: www.seguranca.mg.gov.br.

15.3. A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, a qualquer tempo, promoverá a correção de erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis, apurados durante o Processo Seletivo Simplificado.

15.4. Este Instrumento Convocatório e os resultados de cada etapa, bem como o resultado final Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no Sítio Eletrônico da SESP: www.seguranca.mg.gov.br. O Extrato de Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais.

15.5. Os casos omissos serão solucionados pelo Dirigente Máximo da Pasta.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste Instrumento Convocatório os seguintes anexos:

16.1.1. **Anexo A – QUADRO DE UNIDADES POR RISP**

16.1.2. **Anexo B – QUADRO DE VAGAS**

16.1.3. **Anexo C – TERMO DE COMPROMISSO SOLENE**

16.1.4. **Anexo D – DECLARAÇÃO DE PARENTES**

16.1.5. **Anexo E – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

16.1.6. **Anexo F – TERMO DE DESISTÊNCIA**

16.1.7. **Anexo G - DECLARAÇÃO LEI N° 18.185/2009**

16.1.8. **Anexo H - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

16.1.9. **Anexo I – FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA**

THOMÁS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE

COORDENADOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

JANISE MÁRCIA ALEXANDRE ZARATTINI

DIRETORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

ALINE CHAVES LOPES

SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS

ANEXOS AO EDITAL

Anexo A – QUADRO DE UNIDADES POR RISP

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº001/2018 PARA CONTRATAÇÃO E
FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA
SOCIOEDUCATIVO**

RISP	MUNICÍPIO SEDE DA RISP	UNIDADES
1	BELO HORIZONTE	Centro de Internação Provisória Dom Bosco (CEIPDB)
		Centro de Internação Provisória São Benedito (CEIPSB)
		Centro Socioeducativo São Jerônimo (CSESJ)
		Centro Socioeducativo Horto (CSEH)
		Centro Socioeducativo Andradas (CSEA)
		Centro Socioeducativo Lindéia (CSEL)
		Centro Socioeducativo Santa Clara (CSESC)
		Centro Socioeducativo Santa Helena (CSESH)
		Centro Socioeducativo Santa Terezinha (CSEST)
		Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional
2	CONTAGEM	Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves (CSERN)
		Delegacia de Orientação e Proteção à Criança e ao Adolescente de Contagem
3	VESPASIANO	Delegacia de Orientação e Proteção à Criança e ao Adolescente de Santa Luzia
4	JUIZ DE FORA	Centro Socioeducativo de Juiz de Fora (CSEJF)
5	UBERABA	Centro Socioeducativo de Uberaba (CSEUR)
7	DIVINÓPOLIS	Centro Socioeducativo de Divinópolis (CSED)
8	GOVERNADOR VALADARES	Centro Socioeducativo de Governador Valadares (CSEGV)
9	UBERLÂNDIA	Centro Socioeducativo de Uberlândia (CSEUB)
10	PATOS DE MINAS	Centro de Internação Provisória de Patos de Minas (CEIPPM)
11	MONTES CLAROS	Centro Socioeducativo Montes Claros (CSEMC)
12	IPATINGA	Centro Socioeducativo de Ipatinga (CSEI)
14	PIRAPORA	Centro Socioeducativo Pirapora (CSEP)
15	TEÓFILO OTONI	Centro Socioeducativo de Teófilo Otoni (CSETO)
16	UNAÍ	Centro Socioeducativo de Unai (CSEU)
19	SETE LAGOAS	Centro de Internação Provisória de Sete Lagoas (CEIPSL)
		Centro Socioeducativo de Sete Lagoas (CSESL)

Anexo B – QUADRO DE VAGAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº001/2018 PARA CONTRATAÇÃO E
FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA
SOCIOEDUCATIVO**

QUADRO DE VAGAS					
RISP	LOCALIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO DE VAGAS			
		MASCULINO		FEMININO	
		VAGAS OFERTADAS	VAGAS RESERVADAS PARA PCD	VAGAS OFERTADAS	VAGAS RESERVADAS PARA PCD
1ª	Belo Horizonte	25	3	2	-
2ª	Contagem	16	2	1	-
3ª	Vespasiano	5	-	1	-
4ª	Juiz de Fora	10	1	2	-
5ª	Uberaba	22	2	1	-
7ª	Divinópolis	20	2	1	-
8ª	Governador Valadares	20	2	1	-
9ª	Uberlândia	30	3	3	-
10ª	Patos de Minas	5	-	1	-
11ª	Montes Claros	30	3	1	-
12ª	Ipatinga	5	-	1	-
14ª	Curvelo	30	3	3	-
15ª	Teófilo Otoni	10	1	1	-
16ª	Unai	30	3	1	-
19ª	Sete Lagoas	40	4	4	-
TOTAL DE VAGAS		298	29	24	0

Anexo E – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº001/2018 PARA CONTRATAÇÃO E
FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA
SOCIOEDUCATIVO**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO (MASCULINO/FEMININO)**

ATENÇÃO: Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL não serão pontuadas as experiências profissionais em estágios, atividades informais, voluntariados, bem como participação em quotas de empresas e PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CURSOS NA ÁREA não serão pontuadas participações em seminários, palestras, eventos, congressos, jornadas, conferências, mesa redonda, debates, encontros, colóquios, workshop, oficinas e outros.

CARGO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA PONTUAÇÃO
AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO (FEMININO E MASCULINO)	Idade mínima: 18 anos completos Na data da contratação; Ensino Médio completo.	Área de adolescência, juventude educação, social, cultural, esportiva, de lazer, de proteção da infância e juventude.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTOS A CADA 6 MESES COMPLETO DE EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado diretamente com o adolescente no exercício de cargo, emprego ou função pública, nas áreas: adolescência, juventude, educação, social, cultural, esportiva, de lazer, de proteção da infância e juventude , em órgãos de entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada.	1,0	5,0
Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função pública, na área de segurança pública e privada , em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada.	0,5	
MÁXIMO DE PONTOS	-	5,0 pontos
TÍTULOS / CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR TÍTULO / CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conclusão de Curso na área de adolescência e juventude, social, educação, cultura, esporte, lazer, proteção dos direitos da infância e Juventude, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, medidas socioeducativas, família e Oficinas. Com carga horária mínima de 8 horas.	1,0	5,0
Conclusão de curso para Formação de Vigilantes: A (Básico) e Conclusão de cursos de formação nas Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal, Bombeiro Civil.	0,5	
Conclusão de cursos complementares na área de atuação do cargo concorrido: resgate, brigadista e primeiros socorros, urgência e emergência, e defesa pessoal, (Cada curso citado será pontuado somente uma vez, independente da quantidade de certificado apresentado).	0,5	
Conclusão de curso de graduação com carga horária mínima de 2.400 horas.	2,0	
Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu na área, com carga horária mínima de 360 horas.	2,5	
Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado em Segurança Pública/Segurança Empresarial, com carga horária mínima de 780 horas.	3,0	
Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado em Segurança Pública/Segurança Empresarial, com carga horária mínima de 1.200 horas.	3,5	
MÁXIMO DE PONTOS	-	5,0 pontos

Anexo F – TERMO DE DESISTÊNCIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº001/2018 PARA CONTRATAÇÃO E
FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA
SOCIOEDUCATIVO**

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____,
candidato(a) aprovado(a) para preenchimento de vaga do cargo
de _____, RISP, declaro à Superintendência de
Recursos Humanos da SESP a minha desistência da vaga para a qual fui convocado.

E atesto meu interesse em manter minha posição no quadro de reserva para futura
disponibilidade de vagas e, ciente de que o meu ato proceder-se-á em caráter definitivo e
irrevogável, subscrevo-me.

Belo Horizonte, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo G – DECLARAÇÃO LEI Nº 18.185/2009

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº001/2018 PARA CONTRATAÇÃO E
FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA
SOCIOEDUCATIVO**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, junto à Secretaria de Estado Segurança Pública de Minas Gerais,
serem verdadeiras, todas as informações curriculares por mim apresentadas, inclusive a
comprovação de conclusão escolar exigida para preenchimento do cargo pleiteado no contrato
temporário, constante de declaração e/ou histórico escolar apresentado.

Considerando o disposto no art. 10, inciso III da Lei nº 18.185/2009, Eu
_____, declaro
que nos últimos 24 meses não tive nenhum contrato administrativo com base na LEI nº
18.185/2009.

Declaro também, não ser detentor de função no âmbito dos poderes executivos: Federal,
Estadual e Municipal.

Assinatura: _____

Nº de Identidade: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Unidade: _____

Telefones:

Fixo (): _____

Celular (): _____

Cidade/Data

Anexo I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº001/2018 PARA CONTRATAÇÃO E
FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA
SOCIOEDUCATIVO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO

NOME:

SEXO: () M () F

ENDEREÇO:

CIDADE:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

CARGO PLEITEADO: Agente de Segurança Socioeducativo

RISP PLEITEADA:

2 – SOLICITAÇÃO

À Comissão Organizadora

Como candidato (a) ao cargo de _____, através do
Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 para o cargo de Agente de Segurança
Socioeducativo, para atuação na ____ RISP, solicito informação dos motivos da inaptidão
referente à segunda etapa – Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada - Investigação
Social.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Thomas Henrique de Oliveira Resende, Servidor**, em 26/10/2018, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janise Marcia Alexandre Zarattini, Diretor(a)**, em 26/10/2018, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Chaves Lopes, Superintendente**, em 26/10/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2134576** e o código CRC **EF0A0AAC**.